



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 46 de 07 de julho de 2025

Designação de responsável pela remessa mensal de dados eletrônicos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O **Diretor-Presidente** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020, a qual dispõe sobre a sistemática de remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, o qual disciplina a remessa eletrônica mensal instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, e estabelece as competências pela geração e transmissão mensal das informações e documentos pelo Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, que atualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO e Manual de regras e orientações para o envio de remessas mensais -Exercício 2024 – v. 2024.1;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIANE BERTOZO ALVES**, inscrita no CPF ***.089.652-**, Assessora Especial da Presidência, como responsável pelo envio eletrônico mensal dos arquivos e informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do sistema do Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, conforme normativos citados e nos termos do Art.8º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021.

Art. 2º - À servidora caberá apenas a operacionalização do envio, incluindo *login*, transmissão, confirmação e controle de prazo, não abrangendo a geração, compilação, verificação ou conteúdo técnico dos dados.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela produção, veracidade, consistência e qualidade das informações enviadas permanece com os setores competentes (contábil, orçamentário, financeiro, contratos, pessoal, obras), conforme previsto na Instrução Normativa e nas Portarias do TCE-RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Julho de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, Presidente, em 07/07/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061938949** e o código CRC **D24AB5FD**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000017/2025-57

SEI nº 0061938949